

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente aos anos de 2021 e 2022– Lei nº 24.039, de 4/4/2022**

Ementa: Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente aos anos de 2021 e 2022.

Origem: Projeto Lei nº 3.420/2021, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A lei fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a partir de 1º de janeiro de 2022. Nos termos do art. 1º da norma, a revisão se dará mediante a aplicação do índice de 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento) sobre o vencimento padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, o qual passou a ter o valor de R\$1.398,44 (mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A revisão de que trata essa norma aplica-se aos servidores ativos e aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

A lei tem a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 20.227, de 2012, que fixa em 1º de janeiro a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

GCT/GCT/DOLR/Rev